**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2020**

***“Cria o art. 2º-A dos Atos das Disposições Transitórias pra prever a data limite pra fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais para a Legislatura 2021-2024 até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais de 2020”.***

*Os Vereadores abaixo assinados da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal, apresentam a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:*

**Art. 1º**. Fica criado o art. 2º-A dos Atos das Disposições Transitórias, com a seguinte redação:

**Art. 2º-A. Excepcionalmente para o ano de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a data limite pra fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais para a Legislatura 2021-2024 será até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais de 2020.**

**Art. 2º**. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, 29 de junho de 2020.

**Adriano Nogueira da Fonseca Marcelo Leonardo Caetano**

 **Vereador Vereador**

**Ricardo da Fonseca Nogueira Rodrigo Eustáquio Sales**

 **Vereador Vereador**

**DA JUSTIFICATIVA**

 Ilustre Vereadores,

 A Proposta de Emenda à Lei Orgânica que ora apresentamos tem o intuito de prever a data limite pra fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais para a Legislatura 2021-2024 até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais de 2020.

 É sabido que foi realizada uma revisão geral recentemente na Lei Orgânica Municipal, que inclusive já foi devidamente promulgada e publicada, estando em regular vigência. Essa revisão fixou a data limite para fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais em seis meses antes do término do último ano de cada legislatura, data esta que vence no próximo dia 30 de junho. Porém, é também sabido que o período de pandemia no qual nos aflige nos levou a tomar medidas de distanciamento social, obrigando a Câmara Municipal a fazer suas reuniões de forma remota, por videoconferência, o que enfraqueceu o debate sobre a fixação dos subsídios pra próxima legislatura, sendo, portanto, necessário adiar essa data, excepcionalmente neste ano, para até 30 (trinta) dias antes do pleito eleitoral deste ano, para que a Câmara Municipal tenha a condição de realizar um debate mais democrático sobre a matéria, inclusive com a participação popular, se for possível.

 Contamos, pois com a compreensão dos nobres pares para aprovação da proposta que hora apresentamos.

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, 29 de junho de 2020.

**Adriano Nogueira da Fonseca Marcelo Leonardo Caetano**

 **Vereador Vereador**

**Ricardo da Fonseca Nogueira Rodrigo Eustáquio Sales**

 **Vereador Vereador**